



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

L E I N° 3. 7 1 5 D E 0 5 D E D E Z E M B R O D E 2 0 1 5.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de BECO SEBASTIÃO GEMES DOS SANTOS, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Beco Sebastião Gemes dos Santos, o beco sem denominação localizado na Rua Emilio Garrastazu Medici, nº 564, Bairro Nossa Chácara, CEP: 94050-250, neste Município;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 08 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

LUIZ ZAFFALON,
Secretário-Geral de Governo.

MARCO ALBA,
Prefeito Municipal